

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

### **PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Mês - abril – 2014 – ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ.**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas, do exercício de 2014, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2014, até o mês de abril, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
  - a) a arrecadação realizada no exercício;
  - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
  - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
  - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB incluída os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar que não foram constatadas ofensas às normas:

a) Quadro demonstrativo do retorno do Fundeb ao município nos meses de janeiro a abril de 2014, com a aplicação financeira:

<b>RECEITAS</b>	
Transferências de Recursos do FUNDEB	9.492.753,09
Aplicação Financeiras do FUNDEB	10.271,98
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>9.503.025,07</b>

b) Remuneração dos Profissionais do Magistério – FUNDEB 60%

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUNDEB - 60%	MÊS			
	abr/14			
	VALORES REALIZADOS - R\$ 1,00			
	EMPENHADAS		PAGAS	
	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.147.356,87	R\$ 4.788.676,28	R\$ 996.492,82	R\$ 4.182.364,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.147.356,87	R\$ 4.788.676,28	R\$ 996.492,82	R\$ 4.182.364,10
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 321.020,21	R\$ 1.092.740,72	R\$ 274.071,06	R\$ 905.890,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 321.020,21	R\$ 1.092.740,72	R\$ 274.071,06	R\$ 905.890,00
<b>SUBTOTAL (1)</b>	<b>R\$ 1.468.377,08</b>	<b>R\$ 5.881.417,00</b>	<b>R\$ 1.270.563,88</b>	<b>R\$ 5.088.254,10</b>

Verificamos que o Município aplicou 61,9% (sessenta e um vírgula nove por cento) na folha de pagamento de profissionais do magistério.

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar que não foram constatadas ofensas às normas.

a) Quadro demonstrativo das Despesas – FUNDEB 40%

OUTRAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - 36%	VALORES REALIZADOS - R\$ 1,00			
	EMPENHADAS		PAGAS	
	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 937.679,49	R\$ 4.131.863,64	R\$ 776.675,54	R\$ 2.993.729,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 164.476,35	R\$ 690.709,74	R\$ 141.721,75	R\$ 601.415,04
Despesas de Custeio	R\$ 773.203,14	R\$ 3.441.153,90	R\$ 634.853,79	R\$ 2.392.314,03
Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL (2)</b>	<b>R\$ 937.679,49</b>	<b>R\$ 4.131.863,64</b>	<b>R\$ 776.675,54</b>	<b>R\$ 2.993.729,07</b>

Verificamos que o Município aplicou na Fonte denominada FUNDEB 40% R\$ 4.131.863,64 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) correspondendo 43,5% (quarenta e três vírgula cinco por cento) da receita total do FUNDEB, até o mês de abril de 2014.

a) Quadro do demonstrativo das despesas total dos recursos do FUNDEB.

TOTAL GERAL (1+2)	R\$ 2.406.056,57	R\$ 10.013.280,64	R\$ 2.047.139,42	R\$ 8.081.983,17
-------------------	------------------	-------------------	------------------	------------------

Verificamos que o Município empenhou até o mês de abril de 2.014, o valor de R\$ 10.013.280,64 (dez milhões, treze mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)

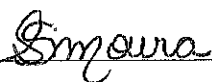
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2014.

Representantes:

Membros titular do Conselho:

  
\_\_\_\_\_

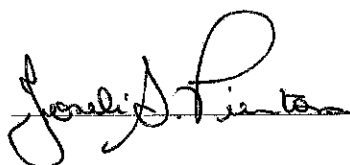
Representante da Sec. Mun. da Educação

Sírelei da Silva Moura CPF 030.060.899-36

  
\_\_\_\_\_

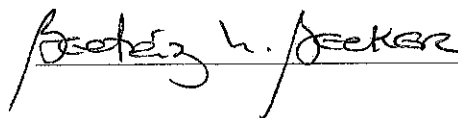
Representante do Executivo Municipal

Sheila Hjbnner CPF 047.199.659-97

  
\_\_\_\_\_

Representante dos Professores da  
Educação Básica Pública

Joseli S. Pientosa CPF 030.486.549-41

  
\_\_\_\_\_

Representante dos Diretores das Escolas  
Básicas Públicas.

Beatriz N. Becker CPF 039.471.020-72

*Jucilene C. Dugonski*

Representante dos Servidores Técnico-  
Administrativos das Esc. Básicas Públicas

**Jucilene Cristina Dugonski CPF**

**766.557.689-34**

*Nailton O.S. Barbara*

Representante dos Pais de Alunos da  
Educação Básica Públicas

**Nailton O.S. Barbara CPF 479.207.269-72**

*Jane A. de Pontes*

Representante dos Pais de Alunos da  
Educação Básica Públicas

**Jane A. de Pontes CPF 048.524.589-28**

*Raphael C. Cardoso*

Representante dos Estudantes Secundarista

**Raphael C. Cardoso CPF 093.856.339-45**

*Regiane de Souza Gonçalves*

Representante dos Estudantes da  
Educação Básicas Públicas

**Regiane de Souza Gonçalves**

**CPF 102.120.079-47**

**Conselheira Tutelar  
Andressa Nunes**  
R.G. 8.471.1671  
Matr. nº 219.766

Representante do Conselho Tutelar

**Andressa C. S. Nunes**

**CPF 032-724-049-02**